

Projeto de decisão relativo à alteração da área classificada e à reclassificação como sítio de interesse nacional, com a designação de monumento nacional (MN), das Minas Romanas de Tresminas, em Tresminas.

1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, vai ser proposta a fixação das seguintes restrições para o sítio a classificar:

a) Graduação das restrições

Só são admitidas novas edificações desde que destinadas à valorização e salvaguarda do património cultural ou natural, promovidas pela administração pública ou por entidades que com ela estabeleçam vínculos e prossigam as mesmas finalidades.

b) Área de sensibilidade arqueológica (ASA):

É criada uma área de sensibilidade arqueológica (ASA), correspondente a todo o sítio a classificar, em que:

Não são admitidas alterações na topografia ou movimentos de terras, incluindo surribas, trabalhos agrícolas mecanizados e aberturas de acessos, sem autorização do órgão competente da administração do património cultural, que determinará as condicionantes arqueológicas a aplicar.

O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

João Carlos dos Santos

Assinado de forma digital por João Carlos dos Santos
DN: cn=PT, title=Diretor-geral, ou=Gabinete da Direção, o=Direção Geral do
Património Cultural, sn=dos Santos, givenName=João Carlos, cn=João
Carlos dos Santos
Dados: 2023.12.15 15:48:59 Z